REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 7.917/85 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA, à EVALDO GABY BICHARA GANTUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal pevou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA a EVALDO GABY BICHARA GANTUS, na Rua Presidente Castelo Branco Quadra A-09, Lote nº 22, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 21 ao Nascente; pelo lado esquerdo ao Poente limita-se com o Lote nº 23; Frente para o Norte com a Rua Presidente Castelo Branco; Fundos para o Sul com o lote nº 05, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ EM DATA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =